

ESCOLA PROFISSIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DE VAGOS (EPADRV)**Procedimento concursal comum para preenchimento de 25 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional - Código da oferta BEP: OE202609/0496****ATA N.º 1 DO JÚRI**

Procedimento concursal comum para preenchimento de 25 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial.

Aos quinze dias do mês de setembro de 2026, reuniu o júri designado por despacho do Diretor da EPADRV de 14 de setembro de 2026, constituído por:

Presidente: Susana Alexandra Lemos Eugénio, mestre em Psicologia e Técnica de Orientação, Reconhecimento e Validação de Competências no Centro Qualifica da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos (EPADRV).

1.º Vogal efetivo: Sofia Cristina Marques Marta, Adjunta do Diretor e Docente do grupo 300 na Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos (EPADRV), que substituirá a Presidente nas suas ausências e impedimentos.

2.º Vogal efetivo: Maria Antonieta Silva Rodrigues, Assistente Operacional na Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos (EPADRV).

1.º Vogal suplente: Carla Isabel Ferreira Vieira Caldas, Educadora Social e coordenadora do GAAF na Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos (EPADRV).

2.º Vogal suplente: Filipa Rodrigues Fontoura, Psicóloga nos Serviços de Psicologia e Orientação (SPO) da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos (EPADRV).

1 — Objeto

O júri deliberou, previamente à publicitação do procedimento, fixar os parâmetros de avaliação e respetivas ponderações, em conformidade com o aviso do procedimento.

2 — Método de seleção

Considerando a natureza urgente das necessidades de funcionamento da EPADRV e a orientação transmitida pelo Ministério da Educação, Ciência e Inovação, será utilizado como único método de seleção a Avaliação Curricular (AC) com uma sessão presencial de validação curricular e esclarecimento de factos.

3 — Parâmetros e ponderações

Parâmetro	Sigla	Ponderação
Habilitação Académica	HA	20%
Formação Profissional	FP	20%
Experiência Profissional	EP	40%
Avaliação de Desempenho	AD	20%

$$AC = [HA + FP + (2 \times EP) + AD] / 5$$

4 — Habilitação Académica (HA)

20 valores - Curso Superior

18 valores - Nivel 3 ou 4 do QNQ

16 valores - Nivel 1 ou 2

14 valores - 4º ano de escolaridade

10 valores - Escolaridade obrigatória substituída por experiência profissional comprovada e considerada adequada ao exercício das funções, nos termos do aviso e da orientação ministerial.

5 — Formação Profissional (FP)

20 - Superior a 60 horas

18 - Superior a 30 e até 60 horas

15 - Superior a 7 e até 30 horas

12 - Até 7 horas

6 — Experiência Profissional (EP)

20 - Mais de 10 anos

18 - Mais de 5 anos e inferior ou igual a 10 anos

15 - Mais de 1 ano e inferior ou igual a 5 anos

12 - Até 1 ano

10 - Sem experiência relevante para as funções

7 — Avaliação de Desempenho

20 - Média dos últimos 2 ciclos avaliativos >4

16 - Média dos últimos 2 ciclos avaliativos >2,0 e <=4

12 - Média dos últimos 2 ciclos avaliativos <=2,0

10 - Sem Avaliação de desempenho

8 — Regras de avaliação

Só serão considerados os elementos curriculares devidamente comprovados e relevantes para o exercício das funções. A experiência profissional será apreciada em função da natureza, conteúdo e duração das funções efetivamente exercidas. A formação profissional será considerada quando relacionada com as funções ou com competências úteis ao posto de trabalho.

A classificação será expressa numa escala de 0 a 20 valores, às centésimas. Consideram-se excluídos os candidatos que não reúnam os requisitos legais de admissão ou que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, quando aplicável nos termos do regime jurídico do procedimento.

9 — Desempate

Em caso de igualdade de classificação, serão aplicados os critérios de desempate legalmente previstos e, subsidiariamente, os critérios definidos no aviso e na presente ata, privilegiando sucessivamente a maior classificação obtida no parâmetro Experiência Profissional - comprovada na sessão presencial de validação

curricular e esclarecimento de factos, depois Habilitação Académica e, por fim, Formação Profissional, sem prejuízo de outros critérios legalmente obrigatórios.

10 — Divulgação

Os parâmetros, ponderações e critérios constantes da presente ata serão integralmente reproduzidos no aviso do procedimento e nos textos de publicitação, na medida legalmente adequada.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que será assinada pelos membros do júri.

O Júri,










